

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E TRANSMARIANE TURISMO LTDA - EPP, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), inscrita no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Norival Francisco de Lima, portador da Cédula de Identidade RG n.º M-650.858, e do C.P.F. n.º 172.180.046-87, residente e domiciliado à Praça Nossa Senhora das Graças, n.º 382, nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRANSMARIANE TURISMO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.499.987/0001-69, com sede à Rua Leão, n.º 111 – Sala 01 – Bairro Serra Verde, em Passos (MG), neste ato representada por seu sócio, Sr. Sebastião Almeida Parreira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Menotti D’Aurea, n.º 206 - Centro, em Campo Belo (MG), portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-11.407.915, expedida pela SSP/MG e do C.P.F. n.º 184.444.586-00, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo,

Considerando a previsão legal e editalícia de prorrogação do contrato celebrado;

Considerando que a continuidade dos serviços prestados tem sido economicamente mais viável para os cofres públicos;

Considerando que a contratação tem atendido aos critérios de eficiência e de satisfação para a finalidade a que se destina,

Resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2011 tipo “Menor Preço Por Km Rodado” e se regerá pelas Leis n.º 8.666/93 alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, observados notadamente o artigo 57, inciso II, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto da presente prorrogação refere-se a prestação de serviços de locação de 04 (quatro) veículos tipo ônibus, ano de fabricação mínimo 2.001, com capacidade mínima de 50 lugares/cada, com motoristas e veículos devidamente habilitados e licenciados, para prestação de serviços de transporte escolar de alunos do Município de Itaú de Minas/MG à Franca/SP, em horário noturno, conforme calendário escolar no ano de 2015, de segunda à sexta-feira, conforme itinerário abaixo:

Itaú de Minas/MG à Franca/SP – 04 (quatro) veículos tipo ônibus, ano de fabricação mínimo 2001, com capacidade mínima de 50 lugares / cada, com banheiro, placas LOH 9724, LOH 9727, LOH 9732, LVB-3631, podendo a critério e necessidade da Administração, ser acrescido de mais uma linha, do Instituto Francano Prótese Odontologia S/C Ltda., da Universidade de Franca, da Escola Técnica Estadual Professor Carmelino Correia Júnior, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS, da Faculdade de Direito de Franca,

da Cooperativa e Alternativa e do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, localizados em Franca (SP), em ônibus habilitado no Certificado de Registro para fretamento, contratado pela Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), com saída de Itaú de Minas (MG) no horário de 17h40min e chegada a Franca (SP) às 19h00min e retorno de Franca (SP) às 22h30min e chegada a Itaú de Minas (MG) às 24h, pelo seguinte itinerário: saída de Itaú de Minas (MG), da Praça Nossa Senhora das Graças, seguindo pelas ruas Dr. Juventino Dias, Ary Bastos Siqueira, Dr. José Balbino, trafegando pela BR-050, MG-444, SP-345, chegando a Franca (SP), seguindo pela Rua General Osório, chegando no Instituto Francano de Prótese Odontologia S/C Ltda., seguindo pela Rua Armando Sales de Oliveira, chegando na Universidade de Franca, onde 03 (três) veículos permanecem, depois retornando pelo mesmo itinerário, com percurso diário de aproximadamente 190 km por veículo, e 1 (um) veículo segue para o centro pela Avenida Dr. Armando Sales Oliveira, n.º 201, Parque Universitário, seguindo pela Rua General Carneiro, chegando no Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETPS, seguindo pela Avenida Major Nicácio, chegando na Faculdade de Direito de Franca, seguindo para a Rua Minas Gerais, chegando na Cooperativa e Alternativa, seguindo pela Rua Alfredo Lopes Pinto, chegando no SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, retornando pelo mesmo itinerário, de segunda à sexta-feira, com percurso diário de aproximadamente 200 km por veículo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica prorrogado o contrato de prestação de serviços de transporte escolar, podendo no interesse da Administração e por acordo entre as partes ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitado o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** permanece de:

- **Item 01** – Transporte de Itaú/MG à Franca/SP: R\$ 3,68 (Três reais e sessenta e oito centavos) por Km rodado, onde 3 (três) veículos percorrem um limite de aproximadamente 190 km de distância e 1 (um) veículo que segue até o centro percorre aproximadamente 200 km de distância.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das dotações orçamentárias n.º 02.09.12.364.1203.2090-3.3.90.39.00, constante do presente orçamento.

CLÁUSULA QUINTA – Este contrato entra em vigor em 31 de janeiro de 2015, e vigorará pelo ano letivo de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas pactuadas através do contrato que ora é prorrogado.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo-assinados, para que produza todos os efeitos legais e de direito.

Itaú de Minas, em 05 de janeiro de 2015.

**NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**TRANSMARIANE TURISMO LTDA - EPP
SEBASTIÃO ALMEIDA PARREIRA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:
